



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC

INSTRUÇÃO/ APMC Nº 057/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O ADMINISTRADOR DO PORTO DE MACEIÓ, no uso das atribuições constantes na Portaria nº 0165/2019, de 14.08.2019, do Diretor Presidente da CODERN;

Em conformidade com os art. 22 e 23 da Resolução Normativa nº. 32-ANTAQ, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários e conforme registrado na Resolução nº. 064, de 06 de maio de 2020, da Diretoria Executiva - DIREXE/CODERN.

CONSIDERANDO:

A necessidade de aumentar a utilização dos armazéns sob a responsabilidade da Administração do Porto de Maceió, os quais se encontram ociosos, sobretudo no período de pandemia da COVID-19 e a manutenção da Receita Total da APMC.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16/05/2020, o desconto tarifário na Tabela V, que dispõe sobre os Serviços de Armazenagem, item V-001 – Mercadorias diversas, nacionais, estrangeiras ou nacionalizadas, em armazém ou pátios não alfandegados, por tonelada, por períodos de 07 (sete) dias ou fração, passando de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) para R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), bem como a Supressão do item 4, referente às normas de aplicação da Tabela V, que trata da exigência de cobrança progressiva por períodos de 7 (sete) dias ou fração. As alterações dispostas ocorrerão pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Esta Instrução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência


Joé de Andrade Bandeira Leandro
Administrador do Porto de Maceió